



Comunicado n° 648/2026

Bauru-SP, 21/01/2026

Assunto: Comunicado - Publicação da Sentença Normativa e Análise Jurídica dos Próximos Passos**Processo Referência:** 009001.000464/2026-28

COMUNICADO FINDECT 01/2026 **Publicação da Sentença Normativa e Análise Jurídica dos Próximos Passos**

Oficialmente, a Sentença Normativa do último dissídio de greve (Dissídio Coletivo n° TST-DC -1001307-73.2025.5.00.00000) foi publicada na última segunda-feira, 19/01/2026. A Sentença Normativa (Acórdão) recebe esse nome em razão de ser uma decisão judicial que estipulará as normas coletivas (cláusulas) que terão vigência até o dia 31/07/2026.

A referida sentença normativa entra em substituição ao ACT anterior (2024-2025) e nela estão previstos os direitos conquistados pela categoria profissional através dos seus sindicatos e federações. É sabido por todos que os direitos conquistados vão além daqueles previstos na Constituição Federal e na CLT. E, justamente por isso, merecem todo o empenho dos trabalhadores e trabalhadoras em sua defesa.

Entendemos que os Ministros do TST, no julgamento do dia 30/12/2025, decidiram, por maioria, manter praticamente todos os direitos previstos no ACT 2024-2025, além de determinarem o reajuste salarial. No entanto, alguns pontos do Acórdão merecem maiores esclarecimentos.

A Assessoria Jurídica da FINDECT está debruçada sobre a Decisão do TST para analisar atentamente, ponto a ponto, as questões que serão objeto de Embargos de Declaração (recurso para esclarecer e para que as questões do Acórdão fiquem devidamente claras).

Informamos à categoria que tenha paciência, pois os prazos processuais estão suspensos no âmbito do TST, sendo retomados em **02.02.2026**. A Assessoria Jurídica tomará todas as medidas cabíveis para manter e preservar os direitos previstos no ACT 2024-2025, inclusive a adoção de pedidos de urgência (tutelas de urgência), se necessário for.

Conclamamos os trabalhadores e trabalhadoras a se manterem unidos e atentos a **todas** as informações que serão divulgadas pela FINDECT.

Atenciosamente,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara - Presidente FINDECT e SINDECTEB** (CPF: XXX.740.268-XX), em 21/01/2026 às 16:10:58, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Sant'Águeda do Nascimento - Diretor Jurídico FINDECT e Presidente SINTECT/RJ** (CPF: XXX.056.747-XX), em 21/01/2026 às 16:11:10, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Cesário de Brito Junior - Vice Presidente FINDECT e Presidente SINTECT/SP** (CPF: XXX.261.938-XX), em 21/01/2026 às 16:11:57, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Nascimento dos Santos Araújo - Presidente SINTECT/MA** (CPF: XXX.016.573-XX), em 21/01/2026 às 16:12:07, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio da Conceição - Secretário Geral do SINTECT/Santos** (CPF: XXX.098.378-XX), em 21/01/2026 às 16:12:15, conforme horário oficial de Brasília.



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/648/464/f125b31cd7727a50033e67a9c8bb42a0a0db980adff1e42a004e050a667f>